



Instituto da Habitação
e da Reabilitação Urbana

2021

Plano de Atividades



Ficha Técnica

Título

Plano de Atividades do IHRU, I. P. | 2021

Elaboração

DEPA – Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria
| DEP – Departamento de Estudos e Planeamento

Data

15 de abril de 2021

Contactos

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 5
1099-019 Lisboa
Telefone: + 351 21 723 15 00
e-mail: depa@ihru.pt

Índice

1. Nota introdutória	9
1.1 Enquadramento legal, missão e atribuições	9
1.2 Estrutura Orgânica	11
1.3 Órgãos Sociais	12
1.4 Recursos Humanos	13
1.5 Recursos Financeiros	14
2. Alinhamento Estratégico	15
2.1 Objetivos Estratégicos e Operacionais	15
2.2 Matriz de Relação: Objetivos Estratégicos e Operacionais	16
3. Principais Áreas de Atividade	17
3.1 Suporte Técnico às Políticas Públicas de Habitação	17
3.2 Gestão de Programas Públicos de Apoio à Habitação e à Reabilitação Urbana	19
3.3 Gestão do Património	22
3.4 Incentivos ao arrendamento	29
4. Áreas de Atividade Complementares e de Suporte	34
4.1 Planeamento, Estudos, Assessoria e Comunicação	34
4.2 Gestão Financeira	37
4.3 Consultoria Jurídica e Contencioso	39
4.4 Sistemas de Informação	41
4.5 Gestão de Recursos Humanos, Administração e Contratação Pública	43
5. Medidas de Modernização Administrativa	47
6. Plano de Formação	50
7. Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens	51
8. Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	53
9. Publicidade Institucional	54

Sumário Executivo

A Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 maio, é dirigida aos vários domínios que integram o setor da habitação, de forma integrada com outras áreas setoriais, assentando sua execução na implementação de diversos instrumentos direcionados a dar resposta às diferentes necessidades habitacionais existentes no País.

Nesse âmbito, foi atribuído ao **Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.**, enquanto organismo da administração central do Estado detentor das competências na área da habitação, um **papel fulcral na concretização da NGPH** e, em particular, no que respeita à implementação de dois dos seus principais instrumentos: o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e o Programa de Arrendamento Acessível, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio.

Essas atribuições viriam ainda a ser reforçadas, primeiro com a determinação da Lei n.º 10/2019, de 7 de fevereiro, de **criação do Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU) na orgânica do IHRU, I. P.**, e, depois, por força do quadro definido pela primeira Lei de Bases da Habitação (Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, a qual, entre outras determinações, veio dispor que “O Estado garante a existência de uma entidade pública promotora da política nacional de habitação, (...) e promove a gestão do património habitacional do Estado.”, reiterando o papel do OHARU e estabelecendo novas obrigações de fiscalização do mercado do arrendamento e de promoção direta de habitação no património imobiliário público.

Posteriormente, em reação às consequências de ordem económica e social da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, foram definidas medidas excecionais dirigidas ao setor da habitação.

A Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril, veio estabelecer um **regime excecional** para as situações de mora no pagamento das rendas, prevendo, entre outras medidas, a **concessão pelo IHRU, I. P., de empréstimos sem juros** a arrendatários habitacionais que, em virtude de quebra de rendimentos decorrente da situação pandémica, não têm capacidade para pagar as rendas.

Igualmente o **Plano de Estabilização Económica e Social (PEES)**, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, veio definir um amplo leque de intervenções em vários domínios destinadas a garantir uma progressiva estabilização nos planos económico e social.

O PEES atribui ao IHRU, I. P., um papel fulcral ao nível do objetivo de reforço da oferta de habitação a custos acessíveis, seja enquanto entidade financiadora de iniciativas como a reconversão de alojamento local para arrendamento acessível ou a promoção de soluções de alojamento urgente por parte de entidades públicas e do terceiro setor, seja enquanto responsável direto pela concretização do programa de reabilitação integral do seu parque habitacional e, com base na prévia inventariação do património imobiliário do Estado apto para habitação, pela promoção de obras de reabilitação ou de construção com vista à disponibilização de habitações a custos acessíveis.

Em consonância com essas previsões legais e regulamentares, por via das alterações introduzidas na sua lei orgânica pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, o IHRU, I. P., foi reconhecido **como a entidade pública promotora da política nacional de habitação**, tendo-lhe sido cometidas novas competências para dar resposta, nomeadamente, à criação do Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU), à inventariação do património público habitacional, à fiscalização do mercado do arrendamento habitacional e à promoção direta de habitação.

Mais recentemente, no domínio do Roteiro das Vulnerabilidades Sociais e, sobretudo, desde a versão preliminar do **Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**, apresentada no dia 15 de outubro de 2020, a habitação é assumida como uma prioridade dos investimentos a realizar em Portugal para o período temporal de 2021-2026, sendo novamente **atribuído ao IHRU, I. P., um papel fundamental na execução da componente da habitação do PRR**, com especial destaque para a sua responsabilidade, própria ou partilhada, ao nível do cumprimento das metas do programa 1.º Direito, da Bolsa de Alojamento Urgente e Temporário e da Bolsa de habitação a custos acessíveis.

É, pois, em função do novo quadro legal e normativo atrás identificado (NGPH, LBH, PEES e PRR), e das prioridades definidas para o setor da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana, consubstanciadas no Programa do XXII Governo Constitucional, nas Grandes Opções do Plano 2020-2023, e bem ainda no Orçamento do Estado 2021, que foram definidos os objetivos estratégicos e operacionais com base nos quais o IHRU, I. P., assumirá o desafio de desenvolver, no ano de 2021, as seguintes iniciativas:

- Dar continuidade à implementação do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e, em atenção à meta do PRR de disponibilização de 26.000 habitações até junho de 2026, reforçar as atividades de concessão de apoio técnico e financeiro aos municípios para efeitos

de apresentação de candidaturas e de celebração de acordos de colaboração, bem como de concessão dos financiamentos para promoção das soluções habitacionais, por forma a assegurar as condições para o cumprimento daquele objetivo;

- Prosseguir com o processo de reabilitação do seu parque habitacional, continuando a desenvolver as necessárias operações de reabilitação, conservação e manutenção e, dessa forma, contribuindo para a qualidade de vida dos seus arrendatários;
- Elaborar o inventário do património imobiliário público com aptidão para uso habitacional (inclusive imóveis devolutos ou disponíveis, incluindo terrenos cujas condições e características permitam afetação a uso habitacional), com base na realização de levantamento, identificação e quantificação dos imóveis do domínio privado do Estado, da administração direta do Estado e do setor empresarial do Estado;
- Criar e gerir a Bolsa de Imóveis do Estado para Habitação, com vista ao aumento de oferta de habitação pública a custos acessíveis;
- Assegurar, com a colaboração das entidades públicas setorialmente competentes, a realização do Inventário de Alojamento Urgente e Temporário e colaborar com aquelas entidades na preparação do Plano de Alojamento Urgente e Temporário, com vista a apoiar e disponibilizar respostas habitacionais - de urgência e ou de acolhimento e transição - para grupos particularmente vulneráveis (refugiados, imigrantes, pessoas de comunidades nómadas e vítimas de tráfico de seres humanos);
- Gerir o Programa de Arrendamento Acessível e o Programa Porta 65 Jovem no sentido de intensificar a oferta de habitação privada para arrendamento a preços compatíveis com os rendimentos das famílias;
- Definir e propor as condições para, de forma progressiva, mas com a urgência que a situação exige, adequar a orgânica do IHRU, I. P., e o número de pessoal em efetivo exercício de funções, no sentido de dispor da estrutura e dos recursos necessários ao pleno cumprimento da sua missão e das novas responsabilidades e competências que lhe foram atribuídas nos últimos 2 anos.

Salienta-se que o presente instrumento de gestão deverá ser objeto de revisão aquando da publicação da portaria que revê estatutos do IHRU, I. P., para refletir as suas novas competências e atribuições, nomeadamente as conferidas pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, sendo então redefinido o enquadramento das iniciativas e projetos que se perspectivam implementar no ano de 2021.

1. Nota introdutória

1.1 Enquadramento legal, missão e atribuições

O **Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.**, abreviadamente designado por **IHRU, I. P.**, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de maio, constando atualmente a sua lei orgânica do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro.

Nesse quadro legal, e também em consonância com a RCM n.º 71/2012, de 29 de agosto, o IHRU, I. P., tem a **natureza de instituto público de regime especial e gestão participada**, integrado na administração indireta do Estado e tutelado pelo Ministério das Infraestruturas e da Habitação, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

Definido na sua lei orgânica como a entidade pública promotora da política nacional de habitação, em cumprimento do disposto na Lei de Bases da Habitação (Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro), o IHRU, I. P., tem como **missão**:

Garantir a concretização, coordenação e monitorização da política nacional da habitação e dos programas definidos pelo Governo para as áreas da habitação e do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana, em articulação com as políticas regionais e locais de habitação, no quadro da Lei de Bases da Habitação, aprovada pela Lei 83/2019, de 3 de setembro (LBH).

Nos termos da sua lei orgânica, para prossecução da sua missão, o IHRU, I. P., tem, entre outras, as seguintes atribuições:

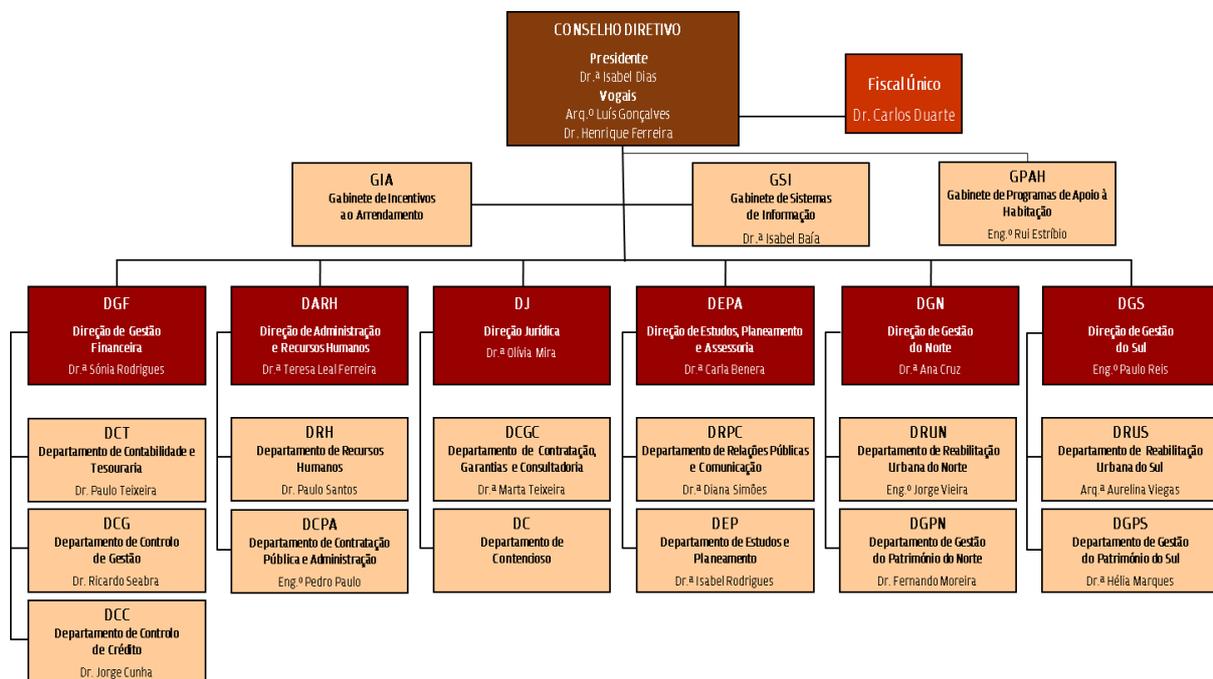
- a) Preparar documentos de natureza estratégica no domínio da política nacional de habitação, em especial, o Plano Nacional de Habitação (PNH), e apoiar o Governo na monitorização do PNH, através da elaboração do Relatório Anual da Habitação, bem como na definição da política nacional de habitação e na elaboração de projetos legislativos e regulamentares nos domínios da habitação, da reabilitação urbana, do arrendamento e da gestão do património habitacional;
- b) Dinamizar e participar em ações, a nível nacional e internacional, de análise e de avaliação de intervenções nos domínios da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana, divulgar

estudos estatísticos, técnicos e de investigação e conceder apoio técnico e financeiro à promoção de ações de divulgação nesses domínios;

- c) Gerir o Portal da Habitação, facultando o acesso público a informação, bancos de dados e arquivos documentais nos domínios da habitação, do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana;
- d) Gerir o Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU), assegurando a prossecução das competências estabelecidas para o mesmo na Lei n.º 10/2019, de 7 de fevereiro, e na LBH;
- e) Gerir programas específicos que lhe sejam cometidos, nomeadamente nos domínios do apoio à habitação, ao arrendamento urbano, à gestão habitacional e à reabilitação urbana;
- f) Conceder subsídios, comparticipações, empréstimos e outras formas de apoio e incentivos nos domínios da habitação, do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana e gerir a concessão pelo Estado de comparticipações e de bonificações de juros de empréstimos nesses domínios;
- g) Contrair empréstimos, internos ou externos, emitir obrigações e realizar outras operações no domínio dos mercados monetário e financeiro, diretamente relacionadas com a sua atividade, e participar em sociedades, fundos de investimento imobiliário, consórcios, parcerias públicas e público-privadas e outras formas de associação que prossigam fins na sua área de atribuições;
- h) Proceder à certificação legal de projetos e habitações de interesse social, designadamente promovidas em regime de custos controlados e intervir no mercado de solos, com vista à regulação da oferta de terrenos urbanizados para a construção de habitação de interesse social;
- i) Gerir, conservar e alienar o parque habitacional, equipamentos e solos que constituem o seu património e adquirir, lotear e urbanizar terrenos para a promoção de empreendimentos habitacionais de interesse social;
- j) Adquirir direitos, arrendar e promover a construção e a reabilitação de imóveis destinados a habitação de interesse social ou para instalação de equipamentos complementares de utilização coletiva;
- k) Promover o inventário do património do Estado com aptidão para uso habitacional e fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável ao arrendamento habitacional, em cumprimento do disposto na LBH;

1.2 Estrutura Orgânica

Quanto à sua **estrutura orgânica** – e sem prejuízo da nova configuração dos serviços ser estabelecida por publicação de Portaria no prazo de 90 dias, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro – o IHRU, I. P. encontra-se atualmente organizado da seguinte forma:



1.3 Órgãos Sociais

O IHRU, I. P., tem como órgãos o Conselho Diretivo, o Fiscal Único e a Assembleia de Participantes.

1.3.1 Conselho Diretivo

O Conselho Diretivo é composto por um Presidente e dois Vogais e é o órgão responsável pela definição da atuação do Instituto, bem como pela direção dos respetivos serviços, em conformidade com a lei e com as orientações governamentais, sendo os seus membros nomeados por Resolução de Conselho de Ministros (art.º 5 do Decreto-Lei n.º 175/2012, na sua atual redação).

Integram atualmente o Conselho Diretivo do IHRU, I. P., nomeados para cumprimento do quinquénio iniciado em 2017:

Cargo	Membro	Nomeação	Início de Mandato
Presidente	Isabel Maria Martins Dias	RCM n.º 40/2019, de 2 de fevereiro	2019
Vogal	Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves	RCM n.º 181/2017, de 29 de novembro	2017
Vogal	Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira	RCM n.º 119/2019, de 26 de julho	2019

1.3.2 Fiscal Único

De acordo com a alínea b) do artigo 4.º e com o disposto no artigo 6.º da sua lei orgânica, o IHRU, I. P., dispõe ainda de um Fiscal Único, estando designado para o efeito o licenciado Carlos José Leiria Duarte, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 795, nos termos do despacho n.º 494/2019, de 28 de junho 2018, publicado no Diário da Republica, Série II, de 10 de janeiro de 2019.

1.3.3 Assembleia Comum de Participantes

Constitui ainda órgão integrante do IHRU, I. P., a Assembleia Comum de Participantes, composta pelos subscritores das emissões de títulos de participação do IHRU, I. P., que são atualmente o Estado, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, detentor de 95% dos títulos, e a Parpública, SGPS, S.A., com 5%.

1.4 Recursos Humanos

1.4.1 Mapa de Pessoal Aprovado para 2021

Encontram-se previstos, de acordo como mapa de pessoal aprovado para o ano de 2021, 290¹ postos de trabalho no IHRU, I. P., dos quais 26 correspondem a lugares de Direção, sendo 3 de direção superior e 23 de direção intermédia.

	CD	GA	GS	GPAH	DGF	DARH	DJ	DEPA	DGN	DGS	CHARU	TOTAL
Direção Superior	3											3
Direção Intermédia		1	1	1	4	3	3	3	3	3	1	23
Técnico/a Superior		6	4	12	18	15	11	14	33	55	4	172
Especialista de Informática			5									5
Técnico/a de Informática					1				1			2
Assistente Técnico/a		5	3	3	10	12	4	4	10	23	1	75
Assistente Operacional						2		2	2	4		10
Total	3	12	13	16	33	32	18	23	49	85	6	290

1.4.2 Lugares Ocupados por Género (30.10.2020)

O quadro seguinte revela os lugares efetivamente ocupados, por género, com referência a 30 de outubro de 2020:

	CD		GA		GS		GPAH		DGF		DARH		DJ		DEPA		DGN		DGS		TOTAL			
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M		
Direção Superior	1	2																				1	2	
Direção Intermédia					1		1	1	3	1	2	2		3		1	2	1	2	10	10			
Técnico/a Superior			5		2	2	3	3	6	2	8	3	5	3	5	4	12	12	14	11	60	40		
Especialista de Informática					1	1															1	1		
Técnico/a de Informática									1									1			1	1		
Coordenador/a Técnico																								
Assistente Técnico/a			3		1	2	1		7	2	5	5	3		2		6	2	9	5	37	16		
Assistente Operacional											2				2					1		5		
Total	1	2	8	0	5	5	4	4	15	7	14	12	10	3	10	6	19	17	24	19	110	75		

¹ O Mapa de Pessoal aprovado prevê 301 postos de trabalho, dos quais 290 pertencem ao IHRU, I. P., e 11 à Estrutura de Gestão do IFRRU.

1.5 Recursos Financeiros

Atendendo à natureza do IHRU, I. P., de instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, as suas receitas provêm da sua atividade, bem como de transferências do Orçamento do Estado. O quadro abaixo espelha a distribuição das verbas inscritas no orçamento 2021 do IHRU, I. P.:

Designação	Dotação
Orçamento de Funcionamento (OF)	53.853.624 €
Despesas com pessoal	9.880.319 €
Aquisição de bens e serviços	9.654.442 €
Outras despesas correntes	5.460.505 €
Despesas de capital	28.858.358 €
Orçamento de Investimento (OI)	282.833.700 €
Despesas com pessoal	0 €
Aquisição de bens e serviços	638.379 €
Outras despesas correntes	0 €
Despesas de capital	282.195.321 €
Outros valores (OV) ²	4.656.469 €
TOTAL (OF+OI+OV)	341.343.793 €

² Incluem-se nesta rúbrica as despesas que não se enquadram nas categorias anteriores.

2. Alinhamento Estratégico

O ciclo de gestão que se inicia acarreta desafios acrescidos para o IHRU, I. P., quer pela crescente importância atribuída à área da habitação nos últimos anos em termos de políticas públicas, quer pela relevância dos objetivos do PEES e do PRR no domínio da habitação, na sequência da crise pandémica e do seu impacto nas condições socioeconómicas do País.

2.1 Objetivos Estratégicos e Operacionais

Nesse enquadramento, o IHRU, I. P., definiu seis objetivos estratégicos (plurianuais) e seis objetivos operacionais (anuais) para as ações a desenvolver, cujo conteúdo se apresenta nos quadros seguintes:

Objetivos Estratégicos	
OE 1	Contribuir para eliminar situações de indignidade habitacional e para o cumprimento da correspondente meta do PRR
OE 2	Garantir o acesso à habitação aos que não têm meios para aceder à habitação a preços de mercado
OE 3	Qualificar o Parque Habitacional Público
OE 4	Incentivar a Reabilitação Urbana
OE 5	Acompanhar a evolução do Mercado da Habitação
OE 6	Afirmar o IHRU enquanto entidade pública promotora da política nacional de habitação

Objetivos Operacionais	
OP 1	Dinamizar e apoiar soluções habitacionais ao abrigo do programa 1.º Direito
OP 2	Alargar a oferta pública e privada de habitações em arrendamento a preços acessíveis
OP 3	Melhorar as condições do seu parque habitacional e a proximidade dos serviços prestados
OP 4	Apoiar a reabilitação do edificado e a qualificação do ambiente urbano
OP 5	Recolher, tratar e disponibilizar informação técnica sobre o mercado da habitação
OP 6	Incrementar a colaboração e a adoção de soluções de parceria com entidades públicas

2.2 Matriz de Relação: Objetivos Estratégicos e Operacionais

A base de um planeamento eficaz e eficiente assenta em larga medida na sua coerência interna, ou seja, na aferição da relação entre os objetivos dos vários níveis, da forma como o nível operacional contribui para a sua prossecução do nível estratégico. Neste sentido, importa representar esta relação de forma gráfica, patente no seguinte quadro:

		OE 1	OE 2	OE 3	OE 4	OE 5	OE 6
		Contribuir para eliminar situações de indignidade habitacional e cumprir o PRR	Garantir o acesso à habitação aos que não têm meios para aceder à habitação a preços de mercado	Qualificar o Parque Habitacional Público	Incentivar a Reabilitação Urbana	Acompanhar a evolução do Mercado da Habitação	Afirmar o IHRU enquanto entidade pública promotora da política nacional de habitação
OP 1	Dinamizar e apoiar soluções habitacionais ao abrigo do programa 1.º Direito						
OP 2	Alargar a oferta pública e privada de habitações em arrendamento a preços acessíveis						
OP 3	Melhorar as condições do seu parque habitacional e a proximidade dos serviços prestados						
OP 4	Apoiar a reabilitação do edificado e a qualificação do ambiente urbano						
OP 5	Recolher, tratar e disponibilizar informação técnica sobre o mercado da habitação						
OP 6	Incrementar a colaboração e adoção de soluções de parceria com entidades públicas						

3. Principais Áreas de Atividade

O IHRU, I. P., desenvolve a sua atividade no âmbito das competências que lhe foram cometidas pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho e, recentemente, pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro.

O planeamento da atuação do IHRU, I. P., para o ciclo de gestão 2021 foi estruturado em quatro principais áreas de atividade:

- Suporte técnico às políticas públicas de habitação;
- Gestão de Programas Públicos de Apoio à Habitação e Reabilitação Urbana;
- Gestão do Património;
- Incentivos ao Arrendamento.

Sem prejuízo das áreas anteriormente identificadas, o presente documento evidencia ainda um conjunto de projetos a desenvolver pelas áreas complementares e de suporte.

3.1 Suporte Técnico às Políticas Públicas de Habitação

3.1.1 Caracterização e enquadramento

Compete ao IHRU, I. P., entre outras matérias, conhecer as dinâmicas habitacionais de modo a:

- Propor medidas de melhoria às políticas públicas das áreas da habitação, da reabilitação urbana e do arrendamento urbano;
- Propor alterações legislativas, regulamentares e normas técnico-económicas adequadas à prossecução da política de habitação e reabilitação urbana;
- Participar na elaboração de projetos legislativos e regulamentares, propostos por outros órgãos ou serviços da administração pública;
- Emitir pareceres sobre os projetos legislativos que lhe são remetidos para análise;
- Colaborar com os municípios e outras entidades públicas na implementação dos instrumentos de política pública da habitação e da reabilitação urbana, nomeadamente, no âmbito do programa 1.º Direito, do Plano de Alojamento Urgente e Temporário e do Programa de Arrendamento Acessível, bem como noutros instrumentos de suporte à reabilitação urbana (emissão de pareceres, não vinculativos, referentes a Operações de Reabilitação Urbana promovidas em Áreas de Reabilitação Urbana).

3.1.2 Medidas e projetos a desenvolver

Em 2021, em cumprimento das previsões legais e das determinações regulamentares vigentes nos domínios da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana, e em linha com as orientações da Tutela, constitui prioridade do IHRU, I. P., a concretização das seguintes iniciativas principais:

- Reforçar a sua atuação na implementação do 1.º Direito – Programa de Acesso à Habitação ao nível da prestação de apoio técnico e financeiro aos municípios para efeito de elaboração das Estratégias Locais de Habitação e de instrução de candidaturas, bem como na fase de financiamento das soluções habitacionais promovidas ao abrigo daquele programa, tendo em consideração as metas estabelecidas no PRR;
- Assegurar a concessão de apoio à promoção pública de habitações, bem como a concretização dos processos de promoção direta, com vista a alargar o parque público habitacional a custos acessíveis, orientado para dar resposta aos agregados familiares com rendimentos intermédios em situação de dificuldade de acesso a uma habitação, em consonância com os objetivos do PEES e do PRR;
- Disponibilizar apoio técnico e financeiro ao abrigo do programa Porta de Entrada para as situações de carência habitacional, existentes e que se venham a verificar, em virtude de acontecimentos imprevisíveis ou excecionais;
- Concluir os processos de implementação das plataformas informáticas de apoio aos programas, designadamente no que respeita à maximização da plataforma destinada ao programa 1.º Direito e à conclusão da plataforma relativa à inventariação do património imobiliário público apto para uso habitacional e dos imóveis destinados a soluções de alojamento urgente e temporário;
- Disponibilizar no Portal da Habitação o Portal de Serviços – Desenvolvimento, implementação e disponibilização de serviços *online*, nomeadamente no que diz respeito aos principais processos em que há interação com os cidadãos ou outras partes interessadas, com autenticação centralizada via autenticação.gov;
- Desenhar e implementar um sistema de monitorização da execução das atividades chave do Instituto, com particular enfoque na concretização dos instrumentos de atuação da NGPH e do PRR;
- Promover as iniciativas que se revelem necessárias para dotar o IHRU, I. P., da estrutura orgânica e dos meios humanos necessários a assegurar uma resposta dinâmica e eficiente às novas e acrescidas responsabilidades que lhe estão atribuídas, incluindo assegurar a criação do Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU).

Paralelamente e mantendo-se a situação epidemiológica provocada pela doença COVID-19 (Sars-Cov2), o IHRU, I. P., continuará a envidar esforços no sentido de dar cumprimento às medidas reguladas nos diferentes diplomas legais sobre esta matéria, dando continuidade às iniciativas e ações em curso, ou outras que venham a ser estabelecidas e que contribuam para apoiar os cidadãos no pagamento de rendas habitacionais em decorrência da perda de rendimentos.

3.2 Gestão de Programas Públicos de Apoio à Habitação e à Reabilitação Urbana

3.2.1 Caracterização e enquadramento

Ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., compete gerir programas nos domínios do apoio à habitação, ao arrendamento e à reabilitação urbana. Nessa medida, e atendendo ao consubstanciado na Nova Geração de Políticas de Habitação, o próximo ciclo de gestão será marcado pela continuidade da implementação de instrumentos de atuação, vocacionados para promoção de soluções habitacionais para as famílias mais carenciadas e sem alternativa habitacional, bem como para a implementação de medidas de incentivo à reabilitação urbana.

A gestão de programas de apoio à habitação e à reabilitação urbana compreende o desenvolvimento de um conjunto alargado de atividades conducentes à adesão dos municípios e demais entidades aos programas de apoio existentes, à prestação de apoio técnico à instrução de candidaturas, à análise da conformidade com os pressupostos dos programas, à apreciação técnica e financeira dos projetos, ao acompanhamento da sua operacionalização e bem ainda de apuramento dos resultados alcançados.

Para o efeito, esta área de atividade continuará em centrar-se em 2 eixos de atuação principais:

- **Acesso à Habitação** – mediante a operacionalização dos programas 1.º Direito e Porta de Entrada que permitirá ao IHRU, I. P., continuar a apoiar, através da concessão de financiamento a municípios, empresas municipais, IPSS's e particulares, as operações necessárias para suprir as carências das famílias que vivem em situações indignas ou que se viram privadas da sua habitação em virtude de acontecimento imprevisível ou excecional. Em 2021, o IHRU, I. P., irá proceder à gestão destes programas e proceder aos necessários ajustamentos decorrentes do estabelecido no Decreto-lei 81/2020, de 2 de outubro.

Paralelamente, o Instituto continuará a apoiar as operações de realojamento que ainda decorrem ao abrigo de programas anteriores, nomeadamente, o PROHABITA;

- **Apoio à reabilitação urbana** – dar-se-á continuidade ao financiamento de projetos de reabilitação no âmbito do programa Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível, cujas condições de acesso foram revistas em 2020.

Na sequência da publicação da **Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril**, esta área de atividade – Financiamento Público à Habitação e à Reabilitação Urbana – passou ainda a incluir a concessão de empréstimos destinados a arrendatários e senhorios, que tenham tido quebra de rendimentos na sequência da atual crise pandémica.

A operacionalização do **Regime Excepcional no Âmbito da Covid-19**, no ano de 2021, acomodará ainda as alterações legislativas entretanto ocorridas, no que respeita às condições de apoio ao pagamento da renda.

3.2.2 Medidas e projetos a desenvolver

No âmbito do **1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação**:

- Prestar apoio técnico aos Municípios à elaboração das Estratégias Locais de Habitação, no sentido de maximizar o enquadramento destas Estratégias com os princípios do Programa 1º Direito;
- Disponibilizar apoio técnico para efeito de instrução das candidaturas ao Programa 1.º Direito na plataforma do programa e, se necessário, conceder apoio financeiro aos municípios para a gestão dessas candidaturas;
- Analisar técnica e financeiramente as candidaturas e elaborar as propostas de financiamento com vista à celebração de Acordos de Colaboração e/ou acordos de financiamento;
- Conceder os financiamentos e acompanhar a execução física e financeira dos projetos financiados;
- Elaborar o Relatório de Acompanhamento do Programa.

No âmbito do **Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente**:

- Prestar apoio técnico aos municípios para efeito de instrução das candidaturas ao Programa Porta de Entrada na plataforma do programa;
- Apreçar técnica e financeiramente os projetos apresentados, incluindo a análise da viabilidade de financiamento das soluções habitacionais propostas;
- Assegurar a concessão do financiamento para as soluções habitacionais abrangidas pelos Protocolos celebrados no âmbito do Porta de Entrada;
- Elaborar o Relatório anual de acompanhamento do Programa.

No âmbito do **Programa Reabilitar para Arrendar:**

- Efetuar a análise técnica e financeira e elaborar as propostas de financiamento de acordo com as condições de acesso ao Programa;
- Acompanhar a execução física e financeira dos projetos aprovados ou a aprovar.

No âmbito do **Programa de Apoio Excecional ao Arrendamento Habitacional:**

- Apoiar a instrução dos processos de apoio excecional ao arrendamento habitacional por arrendatários na respetiva plataforma informática;
- Analisar as condições de acesso e apreciar a conformidade dos pedidos em função dos requisitos estabelecidos para o acesso aos empréstimos e, se for o caso, à respetiva conversão em subvenção não reembolsável;
- Acompanhar os contratos celebrados ao abrigo do Regime Excecional no âmbito da Covid-19, nomeadamente no que respeita à verificação trimestral da situação de quebra de rendimentos.

3.2.3 Indicadores e Metas

Indicadores	Meta 2021
Estratégias Locais de Habitação consideradas em conformidade pelo IHRU, I. P. (n.º de ELH em conformidade)	70
N.º de Acordos de Colaboração aprovados ao abrigo do Programa 1.º Direito e Protocolos Institucionais aprovados ao abrigo do Programa Porta de Entrada	60
N.º de famílias a alojar no âmbito do programa 1.º Direito ao abrigo dos Acordos de Colaboração e de Financiamento	10.000
Valor de empréstimos aprovados no âmbito do Programa Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível (milhões de euros)	10M€
N.º de pedidos de empréstimo e de conversão para participação decididos ao abrigo do Regime Excecional de Apoio aos Arrendatários Habitacionais	1000

3.3 Gestão do Património

3.3.1 Caracterização e enquadramento

O IHRU, I. P., é um Instituto Público de regime especial dotado de património próprio. Este património desagrega-se em três categorias:

- **Património de habitação social** – O parque de habitação social do IHRU, I. P., integra o património transitado do ex-IGAPHE, o revertido da Fundação D. Pedro IV, o proveniente do extinto Governo Civil de Lisboa e o transferido do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.. Este património é constituído por frações habitacionais e não habitacionais, sendo que uma parte considerável das não habitacionais está afeta a equipamentos sociais. Nos arrendamentos das frações habitacionais coexistem vários regimes de renda.

O património de habitação social destina-se a dar resposta a carências habitacionais de agregados familiares com baixos rendimentos e/ou outras situações de vulnerabilidade e emergência social.

O IHRU, I. P., enquanto entidade detentora e gestora de património, tem desenvolvido um esforço significativo no sentido de garantir a qualificação, conservação e reabilitação do seu património. No caso do património de habitação social, grande parte deste investimento foi possível com recurso a um empréstimo do Banco Europeu de Investimento (BEI) e aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, através dos quais foi financiada a reabilitação de diversos bairros. Este investimento permitiu estancar a degradação acentuada do património, prolongar a vida útil do edificado e, simultaneamente, aumentar o nível de conforto térmico e higrométrico das habitações.

Mais recentemente, houve lugar ao desenvolvimento de intervenções de grande reabilitação, incluindo as financiadas no âmbito do Portugal 2020, tanto ao abrigo de Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD), quanto da Eficiência Energética – Reabilitação de Bairros Sociais (EE).

Presentemente, e tomando por referência a versão preliminar do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), perspetiva-se que nos próximos anos este património possa ser objeto de

operações de qualificação, dado que o setor da habitação foi considerado determinante para a eliminação de vulnerabilidades sociais.

- **Património habitacional para arrendamento acessível** – O património habitacional para arrendamento acessível, inclui:
 - Património adquirido pelo IHRU, I. P., na sequência de empréstimos concedidos pelo Instituto que se encontram em situação de incumprimento, de processos de execução fiscal e de insolvências;
 - Património propriedade do Instituto ou por ele gerido, em decorrência da aplicação do Decreto-Lei n.º 94/2019, de 16 de julho, que aprova o plano de reabilitação de património público para arrendamento acessível, e do Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro que regula a realização do inventário do património imobiliário do Estado com aptidão para uso habitacional e a criação de uma bolsa de imóveis do Estado para habitação no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social.

No âmbito da gestão deste património, a ação do Instituto passa por qualificar e/ ou reabilitar estas frações e colocá-las no mercado de arrendamento a preços acessíveis, por forma a disponibilizar soluções habitacionais adaptadas aos rendimentos das famílias (nomeadamente através da alocação de fogos ao Programa de Arrendamento Acessível) e, simultaneamente, contribuir para a conservação do seu edificado.

- **Património não habitacional** - O Instituto é ainda proprietário de alguns equipamentos e de uma bolsa de terrenos, dispersos por vários concelhos e com diferentes origens, designadamente, os provenientes do processo legal de aquisição pelo ex-INH à Direção Geral do Património, e os transferidos do ex-IGAPH aquando da sua extinção, em 2007.

3.3.2 Medidas e projetos a desenvolver na Gestão do Património de Habitação Social

No domínio desta área de atividade, no ano de 2021, serão melhoradas as condições relativas a um conjunto de práticas gestionárias correntes, as quais pretendem contribuir, no essencial, para o acesso a uma habitação condigna a agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica.

Simultaneamente, dar-se-á continuidade à qualificação do património com vista a conferir melhores condições de conforto e segurança aos alojamentos, melhorando a vida das comunidades residentes.

De entre as medidas a desenvolver, destacam-se as seguintes ações:

- Desenvolvimento e conclusão dos procedimentos necessários ao lançamento, em plataforma eletrónica própria, de concursos para atribuição de habitações a famílias carenciadas em regime de arrendamento apoiado;
- Aplicação do regime de arrendamento apoiado quando solicitada pelos arrendatários cujos contratos se encontram em regime de renda social e apoiada;
- Atribuição de habitações a grupos sociais em condição de vulnerabilidade grave e urgente, como são os casos das vítimas de violência doméstica ou de pessoas em situação de sem-abrigo, com enquadramento no Protocolo celebrado com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade do Género (CIG) e com o ISS, I. P., e IGFSS, I. P.;
- Transferência de agregados familiares residentes no património do IHRU, I. P., por forma a adequar a habitação às necessidades identificadas, seja do ponto de vista da tipologia, de situações de mobilidade funcional reduzida ou de trajetórias profissionais, entre outras, como o sentimento de insegurança, problemas de saúde ou situação de isolamento;
- Celebração de acordos de regularização de dívida com arrendatários em situação de incumprimento permitindo que aqueles procedam à sua amortização em prestações e de acordo com as suas possibilidades financeiras;
- Acompanhamento e análise das ocupações ilegais ou indevidas de habitações do parque habitacional do IHRU, I. P., procurando promover as soluções mais adequadas a cada situação que, em casos excecionais, pode corresponder à regularização da mesma;
- Manutenção da aplicação do Regime Excecional no âmbito da Covid-19 (Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril), aos arrendatários do IHRU, I. P., que apresentam quebra de rendimentos resultante da atual crise pandémica, através de medidas excecionais de isenção, moratória ou redução de renda;
- Participação na gestão de condomínios, assegurando os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição das partes comuns dos edifícios, bem como o pagamento de serviços de interesse comum, sem prejuízo da partilha de responsabilidades e encargos, nos termos da lei;
- Criação das condições para que as administrações de condomínio possam promover as obras de reabilitação dos edifícios;

- Promoção da participação organizada dos arrendatários na gestão das partes comuns dos edifícios, através da designação de gestores informais, comissões de lotes ou outras formas de participação;
- Diversificação da oferta de atendimento, promovendo um acesso mais privilegiado e direto entre arrendatários/cidadãos e o IHRU, I. P., através do Portal de Serviços;
- Continuação da participação do IHRU, I. P., assim que a situação pandémica o permita, nos grupos de trabalho dos projetos do Programa “Da Habitação ao Habitat” desenvolvidos nos territórios de Elvas, Gaia e Ponte de Lima, assegurando, enquanto coordenador do programa, a prestação de apoio às equipas de ação local, colaborando na operacionalização das ações previstas nos Planos de Ação com os diferentes parceiros, e garantindo a monitorização do seu desenvolvimento e o respetivo reporte à Comissão de Acompanhamento;
- Execução das intervenções de grande reabilitação, incluindo as financiadas no âmbito do Portugal 2020, tanto ao abrigo de Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD), quanto da Eficiência Energética – Reabilitação de Bairros Sociais (EE), enquanto instrumentos âncora de estratégias de intervenção e de proximidade às populações;
- Reabilitação de fogos devolutos, bem como intervenções de conservação e de manutenção do parque habitacional, por forma a melhorar as condições de habitabilidade.

3.3.3 Medidas e projetos a desenvolver na Gestão do Património Habitacional para Arrendamento Acessível

O IHRU, I. P., enquanto proprietário de património habitacional não afeto a habitação social, alocou, no passado, um conjunto de habitações ao Mercado Social de Arrendamento (MSA). No entanto, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, que aprovou o Programa do Arrendamento Acessível (PAA) e do Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro, que aprovou o Inventário do Património Imobiliário do Estado e a Bolsa de Imóveis do Estado para Habitação, o IHRU, I. P., já afetou e, no próximo ciclo de gestão, continuará a afetar ao PAA aquele seu património habitacional, bem como promoverá os processos necessários para a realização do referido Inventário, contribuindo assim para alargar a oferta pública de fogos a este segmento de mercado.

Assim, o IHRU, I. P., em 2021 perspetiva realizar as seguintes ações:

- Realização do inventário de património imobiliário do Estado, o qual abrange os imóveis do domínio privado do Estado, da Administração Interna do Estado e do Setor Empresarial do Estado que sejam de uso habitacional, bem como os devolutos ou disponíveis, incluindo terrenos, cujas condições e características permitam a sua afetação àquele uso, diretamente

ou mediante processo de reconversão ou de construção (conforme determinado no Decreto-Lei n.º 82/2020 de 2 de outubro);

- Criação das condições para aumentar a oferta de habitação destinada a arrendamento a preços acessíveis, através da disponibilização de fogos ou mediante a reabilitação de frações habitacionais propriedade do IHRU, I. P., ou por este geridas no âmbito da Bolsa de Imóveis do Estado para Habitação, e que serão disponibilizados no Programa de Arrendamento Acessível;
- Celebração de acordos de regularização de dívida (contratos pré-existentes ao PAA);
- Conclusão, reabilitação e conservação de frações, por forma a melhorar as condições de habitabilidade das famílias neste património.

3.3.4 Medidas e projetos a desenvolver na Gestão do Património Não Edificado

O IHRU, I. P., continuará a assegurar a gestão dos terrenos de que é proprietário. No âmbito dessa gestão e no pressuposto da necessidade de criação e/ou alargamento de um parque público habitacional a custos acessíveis, orientado para dar resposta aos agregados familiares com rendimentos médios, o Instituto, enquanto proprietário de uma bolsa de terrenos, irá promover a construção de habitações para arrendamento a custos ajustados aos rendimentos das famílias.

Nestes termos, e no ano de 2021, perspetivam-se as seguintes medidas:

- Dar continuidade à implementação do Protocolo de Cooperação celebrado entre o IHRU, I. P., e o Município de Almada, em 19 de julho de 2019. A colaboração entre o IHRU, I. P., e o Município de Almada em razão dos objetivos comuns de política pública central e local no domínio de habitação, nomeadamente, no que diz respeito à oferta de habitação a preços acessíveis, passará pela execução do Projeto Habitacional Almada Poente. Este projeto prevê, entre outras ações, a promoção pelo Instituto de um conjunto de 12 empreendimentos destinados a arrendamento acessível, a desenvolver nos terrenos de sua propriedade;
- Operacionalizar os procedimentos e ações necessárias de contratação com vista à conceção do Projeto Habitacional Almada Poente e dos programas habitacionais na área do Plano Integrado de Setúbal;
- Dar continuidade ao processo de atualização cadastral e registral de todo o património, garantindo a sua adequada manutenção, atualizando as condições da sua utilização por terceiros e procurando ainda novas oportunidades para a sua rentabilização;
- Dar continuidade ao processo de transferência para os municípios das áreas de cedência e de áreas remanescentes de loteamentos promovidos pelo IHRU, I. P., que, na generalidade das situações, são atualmente de domínio público ou utilizadas por equipamentos de uso público.

3.3.5 Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2021
Acordos de regularização de rendas em dívida em habitação social e rendas acessíveis (n.º)	270
Cooperação institucional com os municípios na disponibilização de fogos devolutos de cariz social para alojamento urgente de famílias em situação de grave carência habitacional (n.º de protocolos)	4
Assumir os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição das partes comuns do edifício, bem como o pagamento de serviços de interesse comum (n.º de condomínios constituídos)	30
Contratação das equipas projetistas para a conceção de projetos para os imóveis da Bolsa, incluindo os terrenos do Plano Integrado de Almada e do Plano Integrado de Setúbal (n.º de Contratos celebrados)	9
Promover procedimentos agregados de contratação pública para a manutenção e reabilitação do património do IHRU, I. P. (n.º de procedimentos a promover)	5
Intervenções de grande reabilitação no Parque Habitacional do IHRU, I. P. (n.º de fogos com auto de consignação assinado em 2021)	300
Intervenções de reabilitação nos fogos devolutos do Parque Habitacional do IHRU, I. P. (n.º fogos com data de receção provisória em 2021)	170
Intervenções de manutenção e conservação do Parque Habitacional do IHRU, I. P. (n.º de intervenções com data de receção provisória em 2021)	440

3.4 Incentivos ao arrendamento

O IHRU, I. P., tem por atribuições, entre outras, a gestão de programas específicos dos domínios da habitação, da reabilitação urbana e do arrendamento urbano. Assim, no que respeita ao arrendamento, foi criado, como mencionado anteriormente, o programa de Arrendamento Acessível em reconhecimento da imperiosa necessidade de alargar a oferta de habitação para arrendamento a preços acessíveis, tendo complementarmente sido estabelecido o programa Chave na Mão, com vista a apoiar essa oferta em conjugação com objetivos de mobilidade das famílias para territórios de baixa densidade.

Ainda no âmbito das iniciativas ao arrendamento, e com vista a responder às necessidades específicas de determinados grupos etários e socioeconómicos, o IHRU, I. P., gere igualmente o Programa Porta 65 – Jovem, que visa apoiar o arrendamento por parte dos jovens até aos 35 anos, e a plataforma do Novo Regime de Arrendamento Urbano que faz a gestão de atribuição de subsídios de renda a grupos vulneráveis (com carência económica/idosos/portadores de deficiência) que não conseguiriam, de outro modo, suportar a atualização das rendas.

3.4.1 Gestão dos Programas de Arrendamento Acessível e Chave na Mão

3.4.1.1 Caracterização e enquadramento

O programa de Arrendamento Acessível visa promover uma oferta alargada de habitação para arrendamento a preços acessíveis, face aos rendimentos dos agregados familiares. Este programa pretende dar resposta às necessidades habitacionais das famílias cujo nível de rendimento não lhes permite aceder ao mercado de arrendamento habitacional, mas é superior ao que usualmente confere o acesso à habitação em regime de arrendamento apoiado.

O Arrendamento Acessível tem por base a concessão de incentivos fiscais a entidades públicas e privadas, coletivas e singulares, que coloquem os seus prédios ou frações urbanas em arrendamento habitacional permanente dentro do limite de valor de renda definido pelo programa. Este programa visa abranger novos contratos de arrendamento que venham a ser celebrados, desde que se encontrem em cumprimento com os requisitos estabelecidos.

No que respeita ao programa Chave na Mão, enquanto instrumento potenciador de mobilidade habitacional para a coesão territorial, o IHRU, I. P., poderá gerir ou arrendar a habitação própria de

agregados familiares residentes em áreas de forte pressão urbana, para posterior disponibilização no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, nos casos em que estes agregados transfiram a sua residência permanente para um território de baixa densidade.

3.4.1.2 Medidas e projetos a desenvolver

Para o ano de 2021, estão previstas as seguintes iniciativas:

- Divulgar o Programa do Arrendamento Acessível, com vista a potenciar a oferta de habitações a custos acessíveis;
- Analisar os contratos e prestar esclarecimentos aos potenciais arrendatários e senhorios do Programa para efeitos de enquadramento no Programa do Arrendamento Acessível;
- Prestar apoio à utilização da plataforma do Arrendamento Acessível;
- Afetar habitações propriedade do IHRU, I. P., ao Programa de Arrendamento Acessível, contribuindo, desse modo, para alargar a oferta de habitações a agregados habitacionais cujo rendimento não lhes permite aceder ao mercado;
- Colaborar na articulação do programa Chave na Mão com o programa “Trabalhar no Interior”, enquanto mecanismo facilitador da instalação de trabalhadores e das suas famílias em territórios do interior.

3.4.2 Gestão do programa Porta 65 Jovem

3.4.2.1 Caracterização e enquadramento

O programa Porta 65 Jovem - Arrendamento por Jovens – criado em 2007, através do Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro, prossegue objetivos concretos na área do arrendamento para uma faixa etária definida, contribuindo para a dinamização desse mercado e para a autonomia dos jovens que pretendem arrendar casa.

Com a publicação da Lei n.º 87/2017, de 18 de agosto, que procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei que cria o programa, foi aumentado o limite superior de idade de acesso, de 30 até aos 35 anos e alargado o período de subvenção para 60 meses, sendo igualmente alterado o montante da majoração da subvenção mensal para jovens/agregados jovens com dependentes a cargo ou com deficiência permanente e para agregados monoparentais.

Visa, assim, apoiar jovens entre os 18 e os 35 anos que, no início da sua atividade profissional, estão sujeitos a uma maior mobilidade territorial. O apoio no âmbito deste programa traduz-se na atribuição de uma subvenção mensal, dependente do valor da renda, estando definidos valores máximos de renda para as diversas regiões do País, de acordo com a tipologia da habitação. Esta subvenção é atribuída por períodos de 12 meses, podendo ser renovada até perfazer 60 meses.

Neste programa, a tramitação processual é realizada de forma integralmente desmaterializada, sendo o mesmo gerido através de uma plataforma informática. A utilização de novos meios tecnológicos permite obter uma melhor produtividade com um efetivo ganho de eficiência e facilidade de acesso por parte dos cidadãos, o que garante uma grande economia de meios humanos afetos ao programa.

A gestão corrente deste programa consiste na manutenção da plataforma informática, análise e tratamento de candidaturas, comunicação de elementos em falta, prestação de esclarecimentos, publicitação, bem como a fiscalização, controlo e comunicação de verbas a liquidar.

O enorme interesse dos jovens por este programa e o alargamento operado pela Lei n.º 87/2017, de 18 de agosto, ao nível do universo abrangido, tem resultado na insuficiência das dotações orçamentais para apoiar a totalidade das candidaturas apresentadas, verificando-se a necessidade de proceder a uma hierarquização das mesmas de acordo com os critérios legalmente previstos, não sendo possível abranger a totalidade do universo de jovens candidatos.

3.4.2.2 Medidas e projetos a desenvolver

No ciclo de gestão 2021 dar-se-á continuidade à execução do Programa Porta 65 Jovem mediante a realização das seguintes atividades:

- Prestar apoio aos jovens para apresentação de candidaturas;
- Desenvolver o processo de análise, verificação e hierarquização das candidaturas;
- Prosseguir com as ações de fiscalização contínua sobre as candidaturas objeto de subvenção, para confirmação dos requisitos exigidos de modo a que todas as candidaturas sejam fiscalizadas pelo menos uma vez.

3.4.3 Plataforma NRAU

3.4.3.1 Caracterização e enquadramento

A Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, que procedeu a uma reforma do arrendamento urbano, sofreu uma profunda revisão, em especial através das Leis n.ºs 42/2017 e 43/2017, ambas de 16 de junho, e n.ºs 12/2019 e 13/2019, ambas de 12 de fevereiro. A referida Lei n.º 43/2017, de 14 de junho, entre outras mudanças relevantes, alterou de forma profunda os períodos transitórios de limitação legal ao valor da renda mensal suportada pelos arrendatários, bem como de submissão de contratos de arrendamento antigos, criando ainda três novos escalões de limitação da renda a suportar pelo arrendatário durante o período de oito anos, determinados em função do Rendimento Anual Bruto Corrigido (RABC) do seu agregado familiar.

Por seu turno, a Lei n.º 13/2019, de 12 de fevereiro, visa corrigir situações de desequilíbrio entre arrendatários e senhorios, reforçar a segurança e a estabilidade do arrendamento urbano e proteger arrendatários em situação de especial fragilidade, alterando, para o efeito, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 156/2015, de 10 de agosto, que estabelece o regime do subsídio de renda a atribuir aos arrendatários com contratos de arrendamento para habitação celebrados antes de 18 de novembro de 1990 e que se encontrem em processo de atualização de renda.

3.4.3.2 Medidas e projetos a desenvolver

Em 2021 dar-se-á continuidade às seguintes medidas:

- Prestar esclarecimentos, tanto através da linha de atendimento telefónico, criada para o efeito, como pelo atendimento presencial e por correio eletrónico, tendo em atenção que os pedidos de subsídio de renda são instruídos pela Segurança Social no respetivo sistema informático;
- Ajustar a plataforma às alterações legislativas que ocorreram e assegurar o pagamento dos subsídios de renda ao abrigo do Decreto-Lei n.º 158/2006, em função da dotação disponível para o efeito.

3.4.4 Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2021
Contratos de arrendamento enquadrados no Programa de Arrendamento Acessível (percentagem)	80%
Porta 65-jovem: Candidaturas com subvenção (n.º de candidaturas)	17.500
Porta 65-jovem: Jovens a beneficiar do Incentivo (n.º de jovens)	18.000

4. Áreas de Atividade Complementares e de Suporte

4.1 Planeamento, Estudos, Assessoria e Comunicação

4.1.1 Caracterização e enquadramento

Compete a esta área funcional coadjuvar o Conselho Diretivo no processo de planeamento e avaliação da atividade do Instituto, nomeadamente, na articulação com as linhas programáticas do Governo, das Grandes Opções do Plano (GOP) e dos Orçamentos do Estado (OE). Por outro lado, apoia aquele órgão nos procedimentos de informação pública e de relação com a Comunicação Social.

Assegura a elaboração dos instrumentos de planeamento (Plano de Atividades e QUAR), a monitorização do desempenho organizacional e a avaliação contínua da performance do Instituto (relatórios de monitorização, Relatório de Atividades e de Autoavaliação), bem como a elaboração e monitorização do Plano Anual de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de acordo com os preceitos e recomendações do Conselho de Prevenção de Corrupção (CPC), prosseguindo uma metodologia participativa que visa garantir o compromisso dos responsáveis das unidades orgânicas com a introdução e/ou consolidação de medidas neste âmbito.

No âmbito da monitorização contínua da atividade do Instituto e da produção de reportes regulares de forma simplificada para efeitos de apoio à decisão, é de realçar o trabalho de definição de um conjunto de indicadores de monitorização para os diferentes instrumentos e programas da NGPH, bem como para outros domínios de intervenção do IHRU, I. P., associado à implementação de ferramentas de *Business Intelligence*, por forma a introduzir maior eficácia neste processo.

Até à implementação do OHARU, esta unidade orgânica assegura ainda a recolha, produção e divulgação de informação relevante do setor da Habitação e da Reabilitação Urbana.

No domínio do apoio do IHRU, I. P., à produção legislativa do Governo na área da habitação, cabe-lhe ainda a apresentação de propostas de melhoria de programas que acompanha de forma mais próxima, como o programa da Habitação ao Habitat, e dos projetos de portaria relativos à Atualização dos Fatores de Correção Extraordinária das Rendas.

No domínio da cooperação institucional, esta área assegura a representação e participação do IHRU, I. P., na implementação de Estratégias/Planos Nacionais e Setoriais, dos quais se destacam:

- Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo;
- Estratégia Nacional para a Integração da Comunidade Cigana;
- Plano Nacional da Juventude;
- Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações;
- Estratégia Nacional para a Inclusão de Pessoas com Deficiência;
- Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação;
- Estratégia Nacional de Combate à Pobreza;
- Grupo Operativo Único (que estabelece um sistema único de acolhimento e integração de requerentes e beneficiários de proteção internacional).

e desenvolve relações institucionais com entidades governamentais e não-governamentais a nível nacional e internacional, destacando-se os reportes às várias entidades da União Europeia e das Nações Unidas, e os contributos solicitados no âmbito de outros processos de cooperação.

Compete ainda a esta área de atividade assegurar a organização do Prémio Nuno Teotónio Pereira, a comunicação e divulgação de todas as iniciativas, programas e ações promovidas pelo instituto, bem como articular a sua presença em seminários, feiras e exposições. Tem, igualmente, a responsabilidade pelo funcionamento do serviço de atendimento ao cidadão (presencial e eletrónico) do Instituto, bem como a produção e atualização de conteúdos a disponibilizar no Portal da Habitação, com vista a informar convenientemente todos aqueles que o procuram direta ou indiretamente, nas temáticas da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana.

4.1.2 Medidas e projetos a desenvolver

Identifica-se, no âmbito desta área de atividade, um conjunto de medidas e projetos que, ao longo de 2021, serão objeto de especial atenção:

- Assegurar a avaliação do ciclo de gestão de 2020, a monitorização do ciclo de gestão de 2021 e o planeamento do ciclo de 2022 e monitorizar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção de Infrações Conexas;
- Monitorizar a atividade do IHRU, I. P., com base nos indicadores chave definidos, por recurso à ferramenta *Power-BI*, com especial enfoque na implementação e execução dos programas no âmbito da NGPH;

- Continuar a prestar o seu contributo e a acompanhar os Planos e Estratégias Nacionais dos quais o IHRU, I. P., é parceiro, bem como a elaborar contributos para organismos internacionais em matéria de habitação e no âmbito das Entidades, Tratados e Convenções aos quais o Estado Português se encontra vinculado;
- Assegurar a organização e o acompanhamento da conferência sobre o futuro das Políticas de Habitação na EU, no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, que decorrerá no 1.º semestre de 2021, evento de elevada responsabilidade e que conta com a participação de oradores nacionais e internacionais, bem como de representantes de organizações internacionais;
- Gerir os conteúdos do Portal da Habitação e do sub-site do IHRU, I. P., a fim de garantir a sua atualidade;
- Realizar a abertura de mais uma edição do Prémio Nuno Teotónio Pereira, caso a evolução da situação pandémica o permita, numa edição que se pretende, pela primeira vez, totalmente desmaterializada (uma vez que a edição prevista para 2020 foi adiada em decorrência da pandemia);
- Continuar a prestar apoio aos cidadãos, bem como aos outros públicos que venham a ser abrangidos na sequência de alterações ocorridas no âmbito do Programa do Arrendamento Acessível;
- Apresentar uma proposta de modelo de Comunicação/Divulgação das iniciativas e projetos do IHRU, I. P., que assegure a sua ampla disseminação.

4.1.3 Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2021
Participantes na conferência organizada no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da EU - presencial e digital (n.º)	40-70
Apresentação de Relatório de execução de acompanhamento de programas de apoio à Habitação	30 out
Implementação de sistema de “Business Intelligence” Medir, Conhecer, Gerir (data)	30 out
Lançamento de uma edição desmaterializada do Prémio NTP (data)	15 dez

4.2 Gestão Financeira

4.2.1 Caracterização e enquadramento

À área de Gestão Financeira estão atribuídas as responsabilidades decorrentes do planeamento e do controlo de gestão da atividade financeira desenvolvida pelo IHRU, I. P., nomeadamente, as que permitem assegurar os meios financeiros necessários à atividade do Instituto: a gestão e rentabilização dos ativos financeiros, a gestão do orçamento do IHRU, I. P., a gestão dos Títulos de Participação no capital do IHRU, I. P., e o acompanhamento das entidades participadas, bem como o cumprimento das obrigações de reporte institucionais e legais obrigatórias no que concerne à informação de gestão.

Está também na sua esfera de competências um conjunto de funções complementares à atividade operacional das unidades de negócio do IHRU, I. P., nomeadamente a gestão, acompanhamento e controlo da carteira de crédito concedido pelo Instituto e do crédito concedido pelo Ex-FFH (avaliando e comunicando situações de atraso no cumprimento), a gestão de atribuição de participações a fundo perdido e do processo de concessão de bonificações de juros suportados pelo Estado, a gestão dos processos de contratação de novos empréstimos e da monitorização das operações passivas em curso, bem como a análise de risco de novos empréstimos a conceder.

Compete ainda a esta área de atividade o registo contabilístico de todas as operações com impacto económico/financeiro de acordo com os princípios e normas contabilísticas em vigor, o controlo e análise de todos os fluxos financeiros de entrada e saída do Instituto, bem como o reporte interno e externo da informação contabilística e financeira.

4.2.2 Medidas e projetos a desenvolver

O ano de 2020 fica indelévelmente marcado pela pandemia provocada pela doença COVID-19; as restrições à mobilidade das pessoas e outros condicionalismos próprios, provocados pela pandemia, os quais expuseram algumas fragilidades do Instituto no que se refere aos meios disponíveis para o relacionamento entre instituições e pessoas. Desde o primeiro momento que esta área de atividade procura criar novos canais de comunicação e adaptar os meios disponíveis, por forma a manter a proximidade com o cidadão.

Assim, para 2021, entre outras, prevê-se o enfoque em medidas que facilitem a interação, potenciem e aproximem o IHRU, I. P., de pessoas e instituições, designadamente, pela:

- Implementação da forma de recebimento por débito direto, de valores relativos a crédito concedido;
- Implementação da forma de recebimento por referência multibanco, de valores relativos a crédito concedido;
- Continuação com a recuperação do crédito vencido do Programa SOLARH;
- Elaboração mensal de relatórios de monitorização da execução orçamental de receitas e despesas do IHRU, I. P.;
- Elaboração trimestral de relatório de acompanhamento da gestão da bolsa de imóveis do Estado sob responsabilidade de gestão do IHRU, I. P., nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro;
- Redução do prazo médio de pagamento de faturas de modo a contribuir para uma melhor gestão orçamental e financeira, numa perspetiva de controlo da despesa.

4.2.3 Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2021
Recuperação de crédito do Programa SOLARH (euros)	60.000
Implementação da forma de recebimento por débitos diretos, de valores relativos a crédito concedido (data)	30 set
Implementação da forma de recebimento por referência multibanco, de valores relativos a crédito concedido (data)	30 nov
Elaboração de relatório mensal de monitorização da execução orçamental de receitas e despesas do IHRU, I. P. (dias)	20
Elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da bolsa de imóveis do Estado (n.º de relatórios)	1
Prazo Médio de Pagamento de Faturas Processadas (n.º médio de dias entre o processamento e o pagamento)	25

4.3 Consultoria Jurídica e Contencioso

4.3.1 Caracterização e enquadramento

Enquanto área de suporte, a área jurídica presta apoio ao Conselho Diretivo e às unidades orgânicas do IHRU, I. P., em matéria de contratação, garantias e consultadoria, e ainda de contencioso, nomeadamente, através da emissão de pareceres jurídicos, da preparação e celebração de protocolos, acordos, contratos e respetivas garantias, em que o IHRU, I. P., é parte, bem como da interposição e acompanhamento de processos judiciais e equiparados.

Neste sentido, no âmbito da Contratação, Garantias e Consultadoria esta área funcional assegura:

- A preparação e a celebração de protocolos, acordos de colaboração, minutas e contratos em que o IHRU, I. P., seja outorgante;
- A preparação e acompanhamento, sempre que necessário, dos processos de contratação, nomeadamente relativos a contratos de comparticipação, de financiamento, de arrendamento, de compra e venda de imóveis e de terrenos;
- A realização de atos de registo predial e de inscrição matricial dos imóveis objeto de financiamento, de atos relativos à criação e extinção de garantias, de ónus de inalienabilidade e de regimes especiais de alienação relativos a esses imóveis;
- A assessoria jurídica ao Conselho Diretivo e a todas as unidades orgânicas do IHRU, I. P..

Garante ainda, no âmbito do Contencioso:

- A prática de atos judiciais ou extrajudiciais relativos a processos de recuperação de crédito, bem como a promoção da execução fiscal de dívidas;
- A intervenção, em articulação com as Direções de Gestão do Norte e do Sul, nas respetivas áreas de circunscrição territorial, em quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais relacionados com a gestão do património imobiliário do IHRU, I. P., incluindo a interposição de ações e execuções relativas a incumprimento dos contratos de arrendamento e de ocupações sem título;
- A intervenção em processos de sindicância, inquéritos ou processos disciplinares.

4.3.2 Medidas e projetos a desenvolver

Considerando os objetivos estratégicos e operacionais do Instituto para o ano de 2021, prevê-se, para a área jurídica, além da continuidade da atividade desenvolvida, um acréscimo inerente à implementação dos novos programas e instrumentos legislativos na área da habitação e da reabilitação urbana no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação, assumindo-se como

unidade orgânica de apoio essencial nos domínios da concessão de financiamento, da gestão do património do IHRU, I. P., da promoção de habitações a preços acessíveis, da recuperação de crédito, bem como da prestação de apoio técnico no domínio da consultadoria e apoio à decisão.

Assim, para além de assegurar a execução dos procedimentos e atribuições que estatutariamente lhe cabem nos termos definidos, a área Jurídica propõe-se:

- Instruir e elaborar os procedimentos de contratação de financiamentos ao abrigo dos programas Porta de Entrada e 1.º Direito, incluindo a validação das garantias, e respetivos instrumentos programáticos, e, em geral, prestar o apoio jurídico necessário à sua implementação;
- Prestar apoio jurídico às unidades orgânicas e ao Conselho Diretivo nos procedimentos de promoção de habitações em arrendamento a preços acessíveis, designadamente na elaboração de protocolos, avisos, regulamentos e peças procedimentais análogas.
- Instruir e elaborar os procedimentos de contratação de financiamentos ao abrigo do Regulamento do Programa Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível e das respetivas minutas de contrato de mútuo.
- Impulsionar a análise de processos de contencioso, tendo em vista o desfecho dos mesmos;

4.3.3 Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2021
Procedimentos de contratação de financiamentos ao abrigo dos programas RpA HA, Porta de Entrada e 1º Direito implementados em 10 dias úteis ¹ (%)	70%
Apoio jurídico prestado às UO e ao CD - procedimentos de promoção de habitações em arrendamento a preços acessíveis (elaboração de protocolos, avisos, regulamentos e peças procedimentais análogas), em 15 dias úteis ¹ (%)	70%
Apoio técnico prestado, em matéria de produção legislativa, (setores da habitação, reabilitação urbana e arrendamento urbano), e assuntos conexos, em 15 dias uteis (%)	70%
Uniformização de 70% dos procedimentos e processos (data)	31 dez
Criação de 10 minutas tipificadas de peças processuais e documentos associados (n.º)	10
Análise de processos sem impulso há mais de 2 anos (n.º)	25

¹ A contar da data em que a DJ tenha em seu poder todos os elementos necessários.

4.4 Sistemas de Informação

4.4.1 Caracterização e enquadramento

A área de sistemas de informação posiciona a sua atuação em todo o ciclo de vida do desenvolvimento de sistemas de informação, desde a fase de conceção e desenvolvimento das soluções, até à sua exploração de acordo com a visão tecnológica do planeamento estratégico de sistemas de informação do IHRU, I. P..

Desta forma, os seus serviços desenvolvem-se em duas áreas de atuação principais:

- Gestão de ambientes tecnológicos, assegurando os serviços de infraestruturas e aplicações, incluindo a gestão de redes e postos de trabalho, suporte técnico e monitorização da qualidade do serviço prestado;
- Desenvolvimento aplicacional, disponibilizando e dando suporte ao desenvolvimento de aplicações transversais ao organismo, bem como de aplicações de negócio específicas.

A área de sistemas de informação em números:



4.4.2 Medidas e projetos a desenvolver

Em 2021 será dada a prioridade aos seguintes projetos:

- Implementação da Plataforma eletrónica do Inventário do património imobiliário do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2020 de 2 de outubro;
- Implementação Plataforma de Apoio a Candidaturas e Concursos (PACC), para mapeamento dos apoios concedidos e gestão de concursos de património;
- Redefinição da Plataforma Eletrónica do Programa do Primeiro Direito, adequando e atualizando a plataforma de forma a promover a simplificação e melhoria na eficácia da comunicação com as entidades e cidadãos beneficiários do programa;
- Redefinição da Plataforma Eletrónica do Arrendamento Acessível;

- Implementação de sistema de *Business Intelligence* - Medir, Conhecer, Gerir - para monitorização da implementação e execução dos instrumentos de atuação e gestão do IHRU, I. P.;
- Implementação de sistema de gestão de filas (presencial e online) de espera e agendamento *online*;
- Implementação de solução integrada de gestão do atendimento multicanal (CRM);
- Garantia da interoperabilidade entre aplicações, melhorando os tempos de resposta;
- Aquisição, instalação e configuração de infraestrutura tecnológica de suporte à atividade.

4.4.3 Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2021
Implementação da fase 1 da Plataforma eletrónica do Inventário do património imobiliário do Estado (data)	15 abr
Implementação de Plataforma de Apoios a Candidaturas e Concursos – Entrada em produção após adjudicação (n.º de dias)	75
Implementação de solução de gestão documental - Reengenharia e Desmaterialização – Entrada em produção após adjudicação (n.º de dias)	120
Disponibilidade dos Portais públicos do IHRU, I. P. – tempo de atividade (%)	80%
Garantia de tempo médio de resolução de incidentes e pedidos de serviço – Resolução dos pedidos lançados em 2 dias (%)	80%
Implementação de sistema de “ <i>Business Intelligence</i> ” Medir, Conhecer, Gerir (data)	30 out
Implementação de sistema de gestão de filas (presencial e online) de espera e agendamento <i>online</i> / GAPO – Entrada em produção após adjudicação (n.º de dias)	60

4.5 Gestão de Recursos Humanos, Administração e Contratação Pública

4.5.1 Caracterização e enquadramento

A significativa diminuição de recursos humanos verificada no IHRU, I. P., nos últimos anos, comprometia já a normal prossecução das suas atribuições estatutárias, revelando-se especialmente problemática, após competências acrescidas que lhe foram atribuídas ao nível da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela RCM n.º 50-A/2018, de 2 de maio, como sejam o “Programa 1.º Direito”, o “Programa Porta de Entrada”, o “Programa Arrendamento Acessível”, o “Programa Chave na Mão” e o “Programa da Habitação ao Habitat”, acrescentando ainda a promoção de um parque habitacional para arrendamento acessível, da criação do Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana para acompanhamento do mercado de arrendamento urbano nacional, aprovada pela Lei n.º 10/2019, de 7 de fevereiro, da Lei de Bases da Habitação, aprovada pela Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, do “Programa de Apoio Excecional aos Arrendatários Habitacionais”, aprovado pela Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril e prorrogado pela RCM n.º 62/2020, de 14 de agosto e pelas medidas estabelecidas para a área da habitação no Programa de Estabilização Económica e Social (PEES), aprovado pela RCM n.º 41/2020, de 6 de junho.

Mais recentemente, a adequação dos instrumentos criados no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação e a Lei Orgânica do IHRU, I. P., à Lei de Bases da Habitação, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, retificado pela declaração de retificação n.º 48-A/2020, de 30 de novembro.

Neste enquadramento, o principal enfoque da área de Recursos Humanos será promover a ocupação de postos de trabalho vagos, nos termos do mapa de pessoal aprovado para o ano de 2021.

Adicionalmente, pretende-se adotar uma política de gestão de pessoas que reforce a qualificação e a motivação dos trabalhadores e das trabalhadoras, a conciliação das suas responsabilidades profissionais com a sua vida pessoal e/ou familiar, fomentando um ambiente saudável e seguro de trabalho.

Cabe igualmente dar cumprimento às obrigações decorrentes do processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores e das trabalhadoras e garantir a atualização permanente das estatísticas de recursos humanos.

Por último, nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 52-A/2015, de 23 de julho, cabe ainda a esta área de atividade acompanhar e executar os procedimentos necessários à gestão dos recursos humanos, no âmbito do apoio logístico à Estrutura de Gestão do IFRRU 2020.

No âmbito da contratação pública, compete a esta área de atividade a instrução dos procedimentos de contratação para satisfação das necessidades transversais do Instituto, a tramitação dos procedimentos de contratação pública do IHRU, I. P., na fase de formação dos contratos e a sua publicitação, a instrução de pedidos de autorização prévia à decisão de contratar, a verificação das propostas de modificação dos contratos, assim como a implementação de regras que visem boas práticas.

No que à área administrativa diz respeito, compete-lhe ainda a gestão de existências, economato, aprovisionamento e imobilizado, o registo e distribuição do expediente, a gestão das viaturas e deslocações, a gestão dos arquivos, visando a satisfação das necessidades do Instituto, assim como o apoio logístico à Estrutura de Gestão do IFRRU 2020, conforme previsto na Resolução de Conselho de Ministros n.º 52-A/2015, de 23 de julho.

4.5.2 Medidas e projetos a desenvolver

- No âmbito do recrutamento, o IHRU, I. P., pretende integrar, via procedimento concursal comum, 30 técnicos superiores e 15 assistentes técnicos, nos termos da autorização emitida pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, podendo o mesmo abranger trabalhadores e trabalhadoras com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.
- Visa-se ainda integrar, via recrutamento centralizado promovido pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), 8 técnicos superiores e, via mobilidade especial, na sequência da autorização proferida pelo Secretário de Estado da Administração Pública e Ministro de Estado e das Finanças, 9 técnicos superiores. Manter-se-á o recrutamento por mobilidade intercarreiras e na categoria;
- No âmbito do SIADAP, será efetuado o encerramento do ciclo avaliativo 2019-2020, distinguindo os trabalhadores e as trabalhadoras com os melhores desempenhos;

- No âmbito da Formação, pretende-se reforçar as qualificações e competências dos trabalhadores e das trabalhadoras do IHRU, I. P., por via da aprovação de um plano de formação profissional, elaborado na sequência do diagnóstico das necessidades de formação;
- Dar-se-á prioridade à promoção de medidas de apoio aos trabalhadores e às trabalhadoras que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, tais como:
 - Revisão do regulamento de funcionamento, atendimento e horário de trabalho;
 - Promoção de protocolos com empresas ou organizações, para que os trabalhadores e as trabalhadoras beneficiem de condições mais favoráveis;
 - Elaboração e publicação do Manual de acolhimento para novos trabalhadores e novas trabalhadoras.

Concomitantemente, proceder-se-á à gestão administrativa das relações laborais, nomeadamente ao processamento de salários e outros abonos, à gestão de tempos de trabalho e não trabalho, à gestão de carreiras, à gestão do contrato do seguro de saúde para os trabalhadores do ex-INH e à gestão da higiene e segurança no trabalho.

Do ponto de vista da Administração, os desafios estruturam-se em torno da melhoria contínua dos serviços, sendo de realçar a gestão, registo e garantia da manutenção dos bens do imobilizado, da frota de viaturas, das deslocações do pessoal, dos arquivos intermédio e definitivo, do economato e aprovisionamento, bem como ao registo, distribuição e expedição da correspondência e ao serviço de estafeta e transporte de bens, integrado no processo de desmaterialização em curso sustentado numa nova plataforma de gestão documental.

Na área de atividade relativa à Contratação Pública, prevê-se a continuidade das ações correntes na gestão dos contratos relativos a necessidades transversais, na promoção de procedimentos agregados e na gestão dos procedimentos de contratação pública do IHRU, I. P., na fase de formação dos contratos, bem como a instrução dos pedidos de autorização prévia à decisão de contratar, a análise de propostas de modificação de contratos e a garantia das boas práticas e sistematização nos processos de contratação.

4.5.3 Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2021
Trabalhadores recrutados por PCC, recrutamento centralizado e mobilidade (n.º de trabalhadores)	15-30
Participação dos trabalhadores e das trabalhadoras em ações de formação/autoformação (%)	35-50%
Elaboração de manual de acolhimento para novos trabalhadores e novas trabalhadoras (data)	30 ago
Promoção de protocolos com empresas ou organizações para que os trabalhadores e as trabalhadoras beneficiem de condições mais favoráveis (n.º de protocolos)	3-5
Revisão do regulamento de funcionamento, atendimento e horário de trabalho, com intuito de possibilitar que os trabalhadores e as trabalhadoras giram o horário de trabalho, garantindo a conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar (data)	31 dez
Gestão de contratos transversais (n.º)	12
Procedimentos agregados lançados (n.º)	8
Procedimentos de contratação pública adjudicados (M€)	6,0
Procedimentos de contratação desmaterializados (data)	30 jun
Fornecedores com faturação eletrónica (n.º)	15
Ações aquisitivas de melhoria de equipamentos ou bens (n.º)	5
Quota de veículos elétricos na frota do Instituto (%)	> 51

5. Medidas de Modernização Administrativa

A administração pública tem procurado de forma crescente simplificar os seus procedimentos por forma a alcançar, por um lado, melhorias de funcionamento com impacto na minimização de custos e, simultaneamente, aproximar-se do cidadão e proporcionar maior qualidade e eficiência nos serviços e respostas prestadas.

Nesta senda, o IHRU, I. P., tem integrado, a cada ciclo de gestão, novas iniciativas que visam o propósito da qualidade e da modernização. A abrangência nacional das respostas prestadas por esta entidade constitui igualmente um desafio, amplamente respondido através da introdução de plataformas e ferramentas informáticas que facilitam o acesso universal à informação e às respostas e serviços. No contexto atual de pandemia, o recurso às ferramentas informáticas tornou-se ainda mais imperativo, acelerando algumas medidas já em curso.

Neste sentido, no ciclo de gestão de 2021, têm enquadramento no domínio da modernização administrativa, as seguintes iniciativas:

- Implementação da Plataforma Eletrónica do Inventário do património imobiliário do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2020 de 2 de outubro;
- Implementação Plataforma de Apoio a Candidaturas e Concursos (PACC) para mapeamento dos apoios concedidos e gestão de concursos de património;
- Redefinição da Plataforma Eletrónica do Programa do Primeiro Direito, adequando e atualizando a plataforma de forma a promover a simplificação e melhoria na eficácia da comunicação com as entidades e cidadãos beneficiários do programa;
- Implementação de sistema de gestão de filas (presencial e online) de espera e agendamento *online* e de uma solução integrada de gestão do atendimento multicanal (CRM);
- Incremento do Portal de Serviços, com destaque para a área de arrendatários do IHRU, I. P.;
- Promoção da celebração de Acordos Quadro, no âmbito do património do IHRU, I. P., como o objetivo de agilizar a conservação/reabilitação de habitações, bem como a manutenção completa dos ascensores;

- Implementação de um módulo de gestão do Prémio Nuno Teotónio Pereira que permita a realização, pela primeira vez, de uma edição totalmente desmaterializada, esta melhoria irá igualmente permitir a automatização de tarefas e a eliminação de redundâncias procedimentais.

Para efetivar estas melhorias, é imperativa a adoção de procedimentos internos que visam a maior articulação entre as unidades orgânicas e uma maior rentabilidade das tarefas desenvolvidas. São de destacar:

- Preparação e apoio ao processo de implementação de novo sistema de gestão documental, priorizando a desmaterialização e maior articulação dos procedimentos internos com canais próprios, diminuindo o volume de e-mails e contatos paralelos sobre as mesmas temáticas;
- Dar continuidade à implementação de sistema de “*Business Intelligence*” - Medir, Conhecer, Gerir- para monitorização da implementação e execução dos instrumentos de atuação e gestão do IHRU, I. P.;
- Otimização do ficheiro de suporte à elaboração dos relatórios de monitorização da execução orçamental de receitas e despesas do IHRU, I. P., para agilização da obtenção dos quadros e mapas de informação produzidos;
- Implementação melhorias associadas à gestão das operações bancárias, em especial na automatização da identificação e registo de recebimentos de crédito, obtendo uma maior economia dos recursos destinados a esta tarefa. Gerir e promover o aumento da utilização da fatura eletrónica;
- Conceção e desenvolvimento de um modelo informático de suporte à elaboração dos relatórios de acompanhamento da gestão da bolsa de imóveis;
- Implementação de melhorias na gestão dos Recursos Humanos, como a articulação das aplicações de RH com a nova Intranet, uniformização das bases do DRH por forma a dispor de informação atualizada e de suporte à decisão;
- Promoção da desmaterialização total dos procedimentos de contratação pública bem como implementar procedimentos agregados para a contratação de empreitadas;

- Implementação de melhorias nos equipamentos e bens do Instituto, numa lógica de sustentabilidade e de eficiência, bem como renovar a frota automóvel do IHRU, I. P., aumentando o rácio de mobilidade elétrica.

Estas iniciativas tendem a imprimir maior eficiência nas respostas e serviços prestados, simultaneamente com impacto na redução dos custos associados, quer pela maior rentabilização dos procedimentos, como também pela promoção dos serviços *online*, por forma a ajustar com maior eficiência a disponibilidade dos recursos humanos e aumentar o potencial de acesso aos serviços do IHRU, I. P., por parte do cidadão. Reconhecendo a ambição em torno da sua implementação, os resultados que se esperam alcançar serão conducentes a melhorias de eficiência e de qualidade, contribuindo para uma Administração Pública inovadora e orientada para o cidadão.

6. Plano de Formação

A elaboração do plano de formação para 2021, enquanto instrumento de gestão de recursos humanos, tem em vista a melhoria do desempenho efetivo do Instituto, tendo por referenciais a Nova Geração de Políticas de Habitação e as medidas estabelecidas para a área da habitação no Programa de Estabilização Económica e Social (PEES), aprovado pela RCM n.º 41/2020, de 6 de junho, e naturalmente pelos Decretos-Lei nº 81 e 82 de 2 de outubro de 2020, a partir dos quais foram acrescentadas novas competências e atribuições.

Pretende-se, deste modo, a adoção de uma política de formação que contribua para a valorização profissional dos trabalhadores em funções públicas e para o reforço da eficiência no exercício das competências das unidades orgânicas do IHRU, I. P., no quadro das suas atribuições.

Complementarmente, oferecer-se-á a possibilidade de os trabalhadores do Instituto frequentarem ações de interesse para os próprios, no âmbito do desempenho das suas atividades, financiadas pelo IHRU, I. P., sendo que, em função do valor ou do volume, será condicionada à celebração de um pacto de permanência.

O Instituto inscreveu na proposta do orçamento, o montante de 42.500 € para formação, assim distribuído:

Áreas de Formação	Total
Tecnologias de informação	6.500 €
Outras áreas	36.000 €

7. Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens

A Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual» (Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio), reconhece a igualdade e a não discriminação como condição essencial para o desenvolvimento de um futuro sustentável para Portugal.

A referida Estratégia pretende ser abrangente ao nível das áreas a envolver, e, simultaneamente, concreta em termos de medidas e metas a alcançar até 2021. Compreende três planos:

- Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens (IMH);
- Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (VMVD);
- Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais (OIEC).

Inserido no Plano de Ação para Igualdade entre Mulheres e Homens, está estabelecido o objetivo de “Reforçar os dispositivos que garantem a integração da perspetiva da IMH na Administração Pública, nomeadamente através da Inclusão de objetivos de promoção da IMH no âmbito do SIADAP”.

Neste sentido, cumpre ao IHRU, I. P., enquadrar as recomendações do Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens, considerando o Instituto que os (as) seus (suas) trabalhadores (as) têm direito à igualdade de oportunidades e de tratamento no que se refere ao acesso ao emprego, à formação, à promoção ou carreiras profissionais, às condições de trabalho e à conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, não podendo ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a), privado(a) de qualquer direito, ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, condição social, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, devendo a instituição promover a igualdade de acesso a tais direitos.

Neste sentido, propõe-se a monitorização dos seguintes indicadores, por forma a garantir o cumprimento das orientações em vigor:

Indicadores	Meta 2021
Horas de formação disponibilizadas ao género feminino (%)	40-50%
Trabalhadores/as com parecer favorável à solicitação de jornada continua (%)	80-90%
Trabalhadores/as com horário flexível (%)	70-80%
Relatório que evidencia a distribuição da classificação qualitativa de relevante ou superior reconhecido por género (data)	31 dez
Divulgação dos direitos na proteção da parentalidade e assistência à família (data)	30 jun
Relatório de formação de 2020, evidenciando a distribuição por género (data)	30 jun
Revisão do regulamento de funcionamento, atendimento e horário de trabalho, com intuito de possibilitar que os/as trabalhadores/as ajustem o horário de trabalho à melhor conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar (data)	31 dez

8. Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A prevenção da corrupção e das infrações conexas encontra no Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) o seu órgão de máximo, enquanto entidade administrativa independente e constituída pela Lei nº 54/2008, de 4 de setembro. Esta entidade emanou a Recomendação n.º 1/2009, a qual determina a produção e acompanhamento de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, plasmada no Diário da República, II série, n.º140, de 22 de julho de 2009.

Ao abrigo da referida Recomendação, o IHRU, I. P., elaborou em dezembro de 2009 o seu primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), assegurando desde então anualmente este procedimento. Desde 2017, face à alteração da Lei Orgânica do IHRU, I. P., (Decreto-Lei nº 102/2015, de 5 de junho) e dos seus respetivos estatutos (Portaria nº 208/2015, de 15 de julho), este exercício foi ainda complementado com a identificação de situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como com a identificação de medidas preventivas e corretivas que permitam a mitigação do risco e/ou a minimização da probabilidade de ocorrência.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas integra, desta forma, o conjunto de instrumentos de gestão promovidos no âmbito da atuação do IHRU, I. P., sendo anualmente monitorizado e atualizado, não só visando o grau de implementação das medidas estabelecidas, como também, com vista a garantir a identificação de eventuais novos riscos e respetivas medidas corretivas.

No ciclo de gestão de 2021, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas será monitorizado, havendo lugar à produção do relatório anual de acompanhamento. Eventualmente, e se assim se justificar, este plano será objeto de reformulação, nomeadamente em atenção à alteração da Lei Orgânica do IHRU, I. P., e bem ainda da reorganização funcional do Instituto.

9. Publicidade Institucional

A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade institucional do Estado (n.º 2 do art.º 7.º).

No que a esta matéria diz respeito, durante o ano de 2021, o IHRU, I. P., irá continuar a promover a divulgação dos Programas da Nova Geração de Políticas de Habitação. Paralelamente, caso a situação epidemiológica do país o permita, o IHRU, I. P., prevê lançar mais uma edição do Prémio Nuno Teotónio Pereira, recorrendo a publicidade institucional para divulgar a abertura das candidaturas. Esta publicidade ocorre geralmente em algumas publicações generalistas e em imprensa especializada.